

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO CAVALO

CNPJ: 97.370.183/0001-79

Data de abertura do CNPJ: 03/11/2005

Endereço: FAZENDA CORREGO DO CAVALO, SN

E-mail: *brasilcontabilidademg@gmail.com*

Telefone: [REDACTED]

Dirigente: RODRIGO PERES DE VASCONCELOS

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

A associação foi fundada em 03/11/2005 e possui como finalidades, conforme art. 4º de seu Estatuto Social: a) congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade; b) reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistenciais, através da união de esforços, pondo-os à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento; c) trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem-estar de sua área de atuação; d) prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiam a comunidade; e) servir de ligação entre a população da comunidade e a urbana, aumentando o seu intercâmbio.

Para atingir seus objetivos, a OSC se dedica às seguintes atividades (art. 5º do Estatuto Social): a) reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a comunidade, sobretudo quanto à saúde, educação, energia elétrica, melhoria de estradas e assistência técnica; b) constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas.

Com efeito, a atuação do Conselho tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento e a melhoria do processo produtivo dos 20 (vinte) associados da Comunidade de Córrego do Cavallo.

III - OBJETO DA PROPOSTA:

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a execução de atividade visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) destinados à manutenção de equipamento/implementos do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego de Cavallo para fomento das atividades agropecuárias locais.

IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:

O **objetivo geral** da parceria é fomentar as atividades agropecuárias dos pequenos produtores rurais.

Os **objetivos específicos** são:

- a) custear as despesas de manutenção de equipamentos/implementos do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego do Cavallo;
- b) garantir a melhoria do processo produtivo das propriedades rurais da comunidade;
- c) reduzir o custo da produção por meio da utilização dos equipamentos/implementos de uso comum dos associados, pertencentes ao conselho.

V - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

O Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego do Cavallo possui uma atuação direcionada aos produtores familiares locais de forma a contribuir para o aumento da renda familiar e para a eficiência do processo produtivo, principalmente na área de plantio, cultivo e pecuária.

Assim, são desenvolvidas ações em benefício da comunidade, inclusive por meio do uso compartilhado de equipamentos e implementos agrícolas, proporcionando aos beneficiados resultados imediatos no acesso e na redução dos custos, o que, conseqüentemente amplia a renda familiar e contribui para o desenvolvimento socioeconômico local, em estrita consonância com as finalidades estatutárias do conselho e com o interesse coletivo.

Não obstante, conforme art. 28 do Estatuto Social, o patrimônio da associação é constituído de: doações de qualquer natureza, recebidas; produto líquido de promoções de

beneficência; rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir; **auxílio e subvenções que venha a receber do poder público**; auxílio ou recursos que venha a receber de convênio de entidades privadas; contribuições de associados.

Essas rendas são aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais, considerando tratar-se de associação sem fins lucrativos nos termos da literalidade do art. 1º do Estatuto Social.

Assim sendo, há interesse recíproco na celebração da parceria, considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 138, ao tratar da política rural assim dispõe:

Art. 138 - A política rural, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do setor, através de programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, criando meios de aproximação entre produtor e consumidor, com prioridade para aqueles que visem o assentamento do homem no campo.

§ 1º - A política rural será planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenagem, do cooperativismo e de assistência técnica e extensão rural.

[...]

Com efeito, considerando que o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego do Cavalo contribui para o desenvolvimento rural e para o fomento à produção agropecuária, há justificativa de interesse público para a celebração da parceria, notadamente considerando que a subvenção transferida será revertida em total benefício da comunidade, possibilitando, assim, o custeio das despesas de manutenção do Trator Valtra BL 88, ano 2008, traçado 4x4, da associação, e eventualmente, dos implementos grade aradora, siladeira, niveladora, plantadeira e carreta.

Dessa maneira, o repasse da subvenção contribuirá diretamente para a realização dos serviços de plantação, silagem, preparação do solo, transporte de madeira e de silagem, em benefício dos associados.

VI - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

ATIVIDADE	Consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção de
------------------	--

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO CAVALO - CNPJ: 97.370.183/0001-79

	equipamentos/implementos de uso comum para fomento da agricultura familiar local.
META	Atender as necessidades de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos produtores rurais associados em relação à demanda de serviços prestados pelos equipamentos/implementos de uso comum.

VII - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS:

A previsão de receitas é de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos); as despesas são estimadas em R\$24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) /anuais. Desta maneira, caso os recursos da parceria não sejam suficientes, haverá contrapartida financeira por parte da associação, de acordo com a necessidade.

Por se tratar de despesas de manutenção, não é possível aferir valor exato.

VIII - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO:

Segue abaixo a relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

1. Nome: Rodrigo Peres de Vasconcelos	Função: Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
2. Nome: Valdair Bernardes da Silva	Função: Vice presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
3. Nome: Francy Mateus Sousa	Função: Primeiro Secretário
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
4. Nome: Valdir Bernardes da Silva	Função: Primeiro Tesoureiro
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>

IX - ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

A estimativa de duração da parceria é até 31/12/2025, com início a partir da assinatura do Termo de Fomento.

X - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto terá início após a assinatura do termo de fomento e observará o período de vigência da parceria. Com efeito, o atendimento dos produtores se dará de acordo com a necessidade e período como preparo da terra, plantio e demais atividades. Assim, o valor

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO CAVALO - CNPJ: 97.370.183/0001-79

será utilizado para despesas de manutenção de equipamentos/implementos agrícolas, conforme a necessidade, para garantir esse atendimento dos produtores e o cumprimento da meta estabelecida

Meta	Ações/ Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Atender as necessidades de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos produtores rurais associados em relação à demanda de serviços prestados pelos equipamentos/implementos de uso comum.	Coordenar a demanda das necessidades dos associados	Quantitativo: percentual de produtores rurais atendidos;	Fotografias dos serviços prestados, fichas de atendimento dos produtores conforme modelo Anexo I e relação de produtores rurais beneficiados;	31/12/2025
	Realizar a manutenção dos equipamentos/implementos de forma a mantê-los em bom estado de conservação;			
	Prestar os atendimentos aos associados conforme a disponibilidade de equipamentos;	Qualitativo: eficiência, eficácia e efetividade no serviço prestado;	Pesquisa de satisfação que poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal ou declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.	31/12/2025

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA:

Os recursos financeiros, no valor R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) serão repassados em parcela única, após a assinatura do respectivo instrumento, por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

- a) Conta Corrente: 576792858-0;
- b) Agência: 0709;
- c) Instituição financeira: Caixa Econômica Federal.

Para execução da atividade, será oferecida contrapartida em bens conforme segue abaixo discriminado:

BEM	VALOR ESTIMADO EM R\$
Trator Valtra BL 88, ano 2008 traçado 4x4	R\$ 100.000,00
Grade aradora, Roma, 12 discos por 28 polegadas	R\$ 14.000,00
Carreta de madeira 4 rodas	R\$ 5.000,00
Siladeira combine, 12 facas	R\$ 14.000,00

Endereço: FAZ Córrego do Cavalo, ZONA RURAL, Município de Monte Carmelo/MG
e-mail: brasilcontabilidade@gmail.com

Plantadeira de Hidráulico, 4 linhas	R\$ 10.000,00
Niveladora 36 discos por 20 polegadas	R\$ 10.000,00

XII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS:

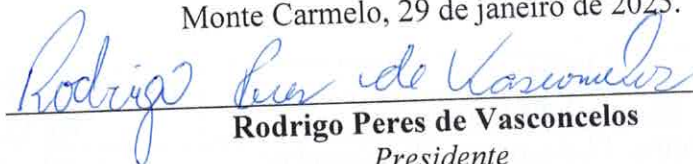
O atendimento dos associados se dará de acordo com a necessidade e período como preparo da terra, plantio e demais atividades. Assim, após a celebração do Termo de Fomento e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas de manutenção de equipamento/implementos agrícolas, conforme a necessidade, para garantir esse atendimento dos associados e o cumprimento da meta prevista neste Plano de Trabalho e o alcance dos resultados pretendidos, observado o Cronograma Físico de Execução do Objeto constante no Item X.

XIII - SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DAS METAS

Para aferição das metas, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação:

- a) relação de produtores beneficiados com os equipamentos/implementos da associação durante a vigência da parceria e fichas de atendimento dos produtores conforme modelo Anexo I;
- b) fotografias das atividades realizadas nas propriedades rurais;
- c) pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- d) relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Monte Carmelo, 29 de janeiro de 2025.


Rodrigo Peres de Vasconcelos
Presidente

ANEXO I

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de _____.	
Assinatura: _____	

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de _____.	
Assinatura: _____	

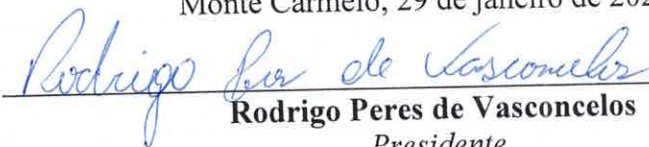
ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 6º, XV, do Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023, que o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO CAVALO:

- () dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- () pretende contratar/adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- (X) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.



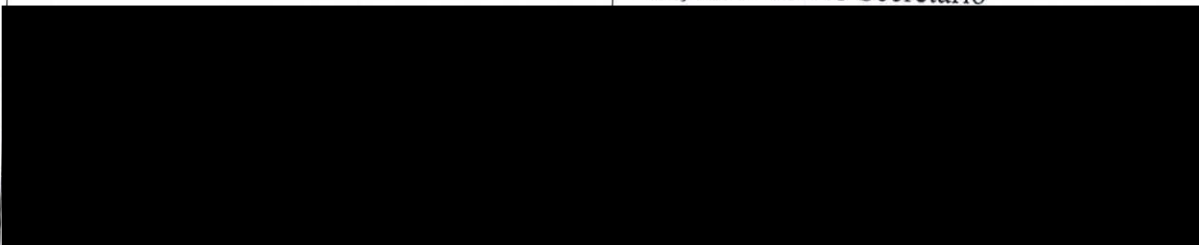


Monte Carmelo, 29 de janeiro de 2025.





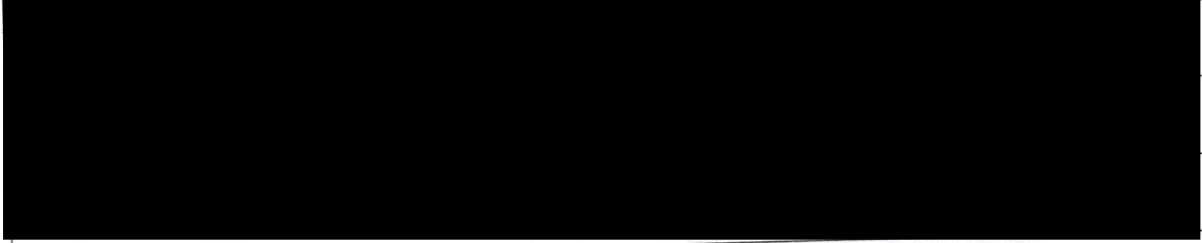
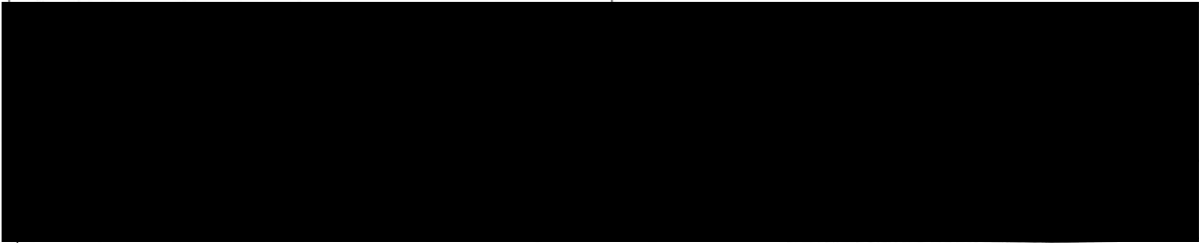
Rodrigo Peres de Vasconcelos
Presidente

ANEXO III

RELAÇÃO ATUALIZADA DE DIRIGENTES

1) Nome: Rodrigo Peres de Vasconcelos	Função: Presidente
	
2) Nome: Valdair Bernardes da Silva	Função: Vice Presidente
	
3) Nome: Francy Mateus Sousa	Função: Primeiro Secretário
	
4) Nome: Jeovana Cristina Silveira	Função: Segundo Secretário
	
5) Nome: Valdir Bernardes da Silva	Função: Primeiro Tesoureiro
	

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO CAVALO - CNPJ: 97.370.183/0001-79

6) Nome: Célio Silvério Araújo	Função: Segundo Tesoureiro
	
7) Nome: Celso Davi Peres	Função: Conselho Fiscal
	
8) Nome: Vivaldo José Rosa	Função: Conselho Fiscal
	
9) Nome: Wilson de Souza Luiz	Função: Conselho Fiscal
	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Organização da associação CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO CAVALO, inscrita no CNPJ nº. 97.370.183/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) RODRIGO PERES DE VASCONCELOS, inscrito no CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e que possui inteiro conhecimento sobre o que preleciona o referido dispositivo legal, que assim estabelece:

Art. 39 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I** - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II** - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III** - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V** - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c)** a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d)** a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

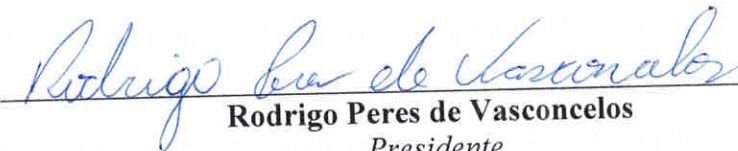
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE CÓRREGO
DO CAVALO - CNPJ: 97.370.183/0001-79

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Monte Carmelo, 29 de janeiro de 2025.



Rodrigo Peres de Vasconcelos
Presidente

ANEXO V – RELAÇÃO DE MEMBROS ASSOCIADOS

1.Rodrigo Peres de Vasconcelos
2.Francy Mateus Sousa
3.Valdir Bernardes da Silva
4.Célio Silvério Araújo
5.Vivaldo José Rosa
6.Wilson de Souza Luiz
7.Santa Alves da Silva
8.Deise Calixto Mundim
9.Hilda de Fatima Soartes da Silva
10. Valdirene Bernardes da Silva
11.Jean Pedro Silveira
12.Valdair Bernardes da Silva
13.Ivone Teixeira Peres
14.Venâncio César Vilela
15. Carlos César Vilela
16.Valdeci Alves da Silva
17.Celso Davi Peres
18. Vera Lucia Peres
19.Antônio Jose Custodio
20.Jeovana Cristina Silveira

